



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
REITORIA
NÚCLEO DE PESQUISA EM PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS – NUP-ER

CHAMADA INTERNA NUP-ER/2026 – Cadastro e Atualização de Grupos de Pesquisa, Pesquisadores e Laboratórios do NUP-ER

A Comissão instituída pela **Portaria nº 998/2026–REITORIA**, no uso de suas atribuições, torna pública a presente Chamada Interna para o processo de credenciamento, atualização cadastral e diagnóstico institucional dos grupos de pesquisa, pesquisadores e laboratórios vinculados ou interessados em integrar o Núcleo de Pesquisa em Petróleo e Energias Renováveis (NUP-ER), observando o disposto na **Resolução nº 009/2009-CONSUNI**, que aprovou o Regimento do Núcleo.

1 Objetivo

Realizar o levantamento institucional dos grupos de pesquisa, pesquisadores e laboratórios com atuação nas áreas de Petróleo e Energias Renováveis, subsidiando:

- a recomposição e atualização da base científica do NUP-ER;
- o diagnóstico da infraestrutura física e laboratorial;
- a caracterização das atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação e formação de recursos humanos;
- a avaliação da ocupação, utilização e necessidade dos espaços físicos do NUP-ER, visando subsidiar sua organização e distribuição com base em critérios acadêmicos, científicos, tecnológicos e de efetiva utilização;
- a identificação de infraestruturas com potencial de uso multiusuário;
- a atualização da governança do Núcleo; e
- o planejamento da futura composição do Conselho Técnico-Científico (CTC).

2 Elegibilidade

Poderão participar desta Chamada:

I – Grupos de Pesquisa Associados

Grupos de pesquisa integrantes do NUP-ER que atendam aos requisitos previstos no art. 15 do Regimento do NUP-ER:

- constituídos conforme as normas institucionais da UFRN;
- certificados pela UFRN no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- com atuação mínima de dois anos nas áreas de Petróleo ou Energias Renováveis.

II – Grupos de Pesquisa Aspirantes

Grupos certificados pela UFRN que desejem integrar o NUP-ER, conforme previsto no Regimento.

III – Pesquisadores Isolados

Docentes ou pesquisadores da UFRN que desenvolvam atividades nas áreas temáticas do Núcleo e que atendam aos requisitos previstos no art. 17 do Regimento.

3 Documentação

As inscrições deverão ser realizadas **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**, no período de **14 a 28 de agosto de 2026**.

Link para inscrição:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScNGejdO88okZytCrbW7zMFJkDqrSHTCXWYlwo9o4Asw-BwhA/viewform?usp=header>

O formulário deverá ser preenchido pelo(a) líder do grupo de pesquisa ou por representante formalmente designado, sendo de sua responsabilidade a veracidade e a atualização das informações prestadas.

No ato da inscrição deverão ser informados, entre outros aspectos:

- dados gerais do grupo de pesquisa;
- área(s) de atuação;
- linha(s) de pesquisa no âmbito das áreas de Petróleo e Energias Renováveis;
- pesquisadores, técnicos e estudantes vinculados;
- projetos de pesquisa desenvolvidos nos últimos cinco anos;
- produção científica no âmbito das áreas de Petróleo e Energias Renováveis;
- dados gerais do laboratório;
- infraestrutura laboratorial;
- equipamentos de pesquisa;

- utilização de espaços físicos no NUP-ER;
- informações sobre laboratórios e prestação de serviços tecnológicos;
- demais informações constantes no formulário eletrônico.

4 Critérios de análise

As informações prestadas serão analisadas considerando os seguintes eixos:

I – Histórico e Capital Humano

- histórico de atuação do grupo no NUP-ER;
- tempo de atuação;
- composição da equipe;
- participação de pesquisadores e estudantes;
- formação de recursos humanos.

II – Infraestrutura

- laboratórios utilizados;
- equipamentos disponíveis;
- funcionamento como Laboratório Multiusuário;
- prestação de serviços tecnológicos.

III – Dimensão Espacial

- ocupação atual dos espaços físicos;
- necessidade de infraestrutura;
- adequação dos ambientes utilizados.

IV – Pesquisa e Fomento

- projetos financiados;
- produção científica;
- aderência às áreas de Petróleo e Energias Renováveis;
- potencial de colaboração institucional;
- inovação tecnológica.

As informações serão utilizadas para subsidiar o diagnóstico institucional e a futura deliberação do Conselho Técnico-Científico, conforme previsto no Regimento do NUP-ER.

5 Resultado da análise

O processo resultará em:

- atualização do cadastro institucional dos grupos de pesquisa, pesquisadores e laboratórios;
- definição da modalidade de vinculação ao NUP-ER, conforme as categorias previstas no Regimento;
- caracterização das atividades científicas, tecnológicas e de formação de recursos humanos;
- caracterização das demandas por infraestrutura física e laboratorial;
- identificação de espaços subutilizados ou com potencial de compartilhamento;
- identificação de infraestruturas laboratoriais com potencial de funcionamento multiusuário;
- consolidação do diagnóstico institucional do NUP-ER; e
- produção de subsídios para a proposição de diretrizes de organização, compartilhamento e otimização da ocupação dos espaços físicos do Núcleo.

6 Cronograma

Etapas	Data
Publicação da Chamada	14 de agosto de 2026
Período de inscrições	14 a 28 de agosto de 2026
Divulgação do resultado preliminar	10 de setembro de 2026
Recursos ao resultado preliminar	11 a 14 de setembro de 2026
Resultado final	21 de setembro de 2026

7 Disposições finais

1. O preenchimento do formulário implica concordância com os termos desta Chamada e responsabilidade pela veracidade das informações apresentadas.
2. A Comissão poderá solicitar documentos complementares sempre que julgar necessário.
3. As informações obtidas integrarão a base institucional utilizada na reestruturação do NUP-ER, conforme os trabalhos da Comissão instituída pela Portaria nº 998/2026–REITORIA.
4. Eventuais decisões relativas à organização, ao compartilhamento e à redistribuição dos espaços físicos do NUP-ER serão objeto de deliberação pelas instâncias competentes, considerando os resultados desta Chamada, a efetiva utilização e as necessidades de infraestrutura identificadas, observados o Regimento do NUP-ER e as demais normas institucionais da UFRN.

5. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Reestruturação do NUP-ER, observadas as disposições da Resolução nº 009/2009-CONSUNI e demais normas institucionais aplicáveis.

Comissão

FERNANDA NERVO RAFFIN, matrícula n. 1201781 (Presidente)

RODRIGO CESAR SANTIAGO, matrícula n. 1995142.

CARLOS ALBERTO MARTINEZ HUITLE, matrícula n. 1645110.

JOAO MEDEIROS DE ARAUJO, matrícula n. 2492756.

OLIVIA MORAIS DE MEDEIROS NETA, matrícula n. 2527711.



EDITAL Nº 1182/2026 - PROPESQ (11.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/08/2026 11:54)

FERNANDA NERVO RAFFIN

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO

PPG (11.23)

Matrícula: ###017#1

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **1182**, ano: **2026**, tipo:
EDITAL, data de emissão: **14/08/2026** e o código de verificação: **3b3095db48**